



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1397/2002.

Autoriza a demolição de prédio que menciona.

O Prefeito Municipal de Dom Silvério,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Prefeito Municipal autorizado a determinar a demolição do prédio residencial localizado na Rua João Barcelos, nº 120, desta Cidade.

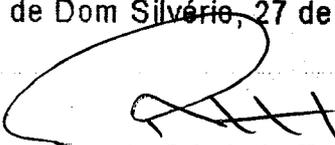
Parágrafo Único - A demolição autorizada no caput deste artigo se dá em função do estado em que se encontra o imóvel, ameaçado de desmoronamento com iminente risco ao prédio vizinho e às pessoas.

Art. 2º- Efetivada a demolição, a Prefeitura providenciará novo alinhamento do lote remanescente, a fim de obedecer o traçado da rua citada no art. 1º.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 27 de novembro de 2002.


Renato Trindade Teixeira
- Prefeito Municipal -